



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em, 04/10/11
Dauz 12079
Assessoria de Plenário

o Setor de Protocolo Legislativo para registro e
n seguida à Presidência:

RQ 819 /2011

REQUERIMENTO Nº

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para
deferimento ou indeferimento.

Em, 5/10/2011

pt *Itamar Pinheiro Lima*
Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário

**Requer o encaminhamento de solicitação
de informação à Secretaria de Estado de
Saúde.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada à Secretaria de Estado de Saúde informações sobre a aquisição por importação do medicamento Eculizumab Solução Injetável 300 mg (Soliris300mg), por meio do processo 060.013.675/2010, devendo serem esclarecidos os seguintes aspectos:

1. O ato declaratório da Inexigibilidade de Licitação, bem como o de ratificação da mesma (fls. 85/86), ambos constantes do processo 060.013.675/2010, resta esclarecer em favor de qual empresa foi autorizada tal inexigibilidade, vez que consta dos referidos atos como nome da empresa, "UNO HEALTHCARE" o que impossibilita saber se o mesmo foi em favor da empresa Uno Healthcare Inc. ou da empresa Uno Health Consultoria de Comércio Exterior Ltda.
2. Os motivos do ato de Inexigibilidade de Licitação não ter sido em favor da empresa COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, credenciada junto ao fabricante do medicamento objeto da importação como representante da empresa no Brasil (fls. 28/31);
3. Encaminhar cópia das demais folhas do processo em questão, a contar da de número 91;
4. Esclarecer quanto às providências tomadas em função de não ter constado dos autos justificativas do não atendimento ao consignado no despacho de fl. 13, quando o Dr. Eduardo Pinheiro Guerra, à época ocupante do cargo de Secretário-Adjunto, requereu a compra do medicamento em questão, tendo determinado ainda a juntada dos Ofícios originários do PROSUS nº 751/2010;693/2010; 605/2010; 833/2010; 713/2010 e 475/2010, bem como o Ofício nº 628/2010 originário da Defensoria Pública, todos solicitando aquisição de medicamentos diversos destinados a pacientes específicos.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos regimentais e da Lei Orgânica do Distrito Federal, cabe a esta Casa, dentre outras atribuições, o acompanhamento e fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo.

Assim, para o fiel cumprimento das atribuições atinentes ao mandato parlamentar, faz-se necessário o encaminhamento das informações ora solicitadas.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIT. 30/09/2011 15:42

L / 680p